

**LEI Nº 2.236, de 19 de março de 2.013.**

**“Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 2.230, de 06 de fevereiro de 2013 e dá outras providências”.**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.230, de 06 de fevereiro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí”, visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Irmandade, durante o período de janeiro a dezembro de 2013, no valor total de R\$.160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), que deverão ser repassados, mensalmente, sendo que nos meses de janeiro, fevereiro e março no valor de R\$.11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e nos meses subsequentes no importe de R\$.14.000,00 (catorze mil reais).  
(...)”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Reginópolis, 19 de março de 2013.

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de março de 2013.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico